



MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO  
Câmara Municipal  
Gabinete de Apoio ao Presidente

# ***Regulamento***

## ***Sorteio de Natal***

### **1. Condições de Participação**

a) O Sorteio de Natal destina-se a todos os consumidores que venham a efetuar compras, de 1 a 31 de Dezembro de 2015, nas lojas aderentes do Comercio Local.

b) O sorteio será realizado no dia 5 Janeiro de 2016 pelas 15h30 no Salão Nobre da Camara Municipal.

c) Os clientes que, no período de 1 a 31 de Dezembro de 2015, efetuarem compras em qualquer loja aderente do Comercio Local, terão direito a um cupão por cada 25 euros em compras.

Os talões de venda são acumuláveis e admitidos à troca por cupões para o sorteio desde que sejam todos datados do mês de Dezembro de 2015, tendo em conta as seguintes condições:

I) O levantamento de cupões de sorteio deverá ser feito nas instalações da Camara Municipal contra a apresentação dos talões de compras correspondentes.

II) Os talões de venda apresentados para obtenção dos cupões para o sorteio são devolvidos ao concorrente (juntamente com os respetivos cupões para o sorteio) após serem combinados no ato de receção dos cupões e assim inutilizados para efeitos deste sorteio.

III) Este (s) cupão(ões) para o sorteio deverá(ão) ser preenchido(s) com os respetivos contatos e demais elementos de identificação obrigatórios e depositados na tómbola identificada para o efeito, também localizada nas instalações da Camara Municipal.

IV) Os cupões para o sorteio podem ser levantados contra a apresentação dos talões de compra realizadas durante o período do concurso, até 1 hora antes da hora do sorteio.

Após esta hora não serão trocados talões de compra por cupões.

### **2. Prémio**

a) Os prémios a atribuir neste Sorteio de Natal serão:

1º Prémio – Voucher SPA (até ao montante de 70€)

2º Prémio – Jantar para duas pessoas (até ao montante de 50€)

3º Prémio – Cabaz de Natal (até ao montante de 30€)



MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Câmara Municipal

Gabinete de Apoio ao Presidente

- b) Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio.
- c) A organização reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Regulamento.

### **3. Sorteio**

a) O Sorteio será realizado no Salão Nobre, no dia 5 de Janeiro de 2016, pelas 15h30, através da retirada aleatória de um cupão depositado na tómbola existente.

Haverá ainda a extração de um cupão suplente no caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo;

- b) Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;
- c) O vencedor do sorteio será contactado através do número de telefone constante no cupão sorteado;
- d) O resultado do sorteio será publicitado através de edital a afixar nos locais próprios e no site da internet do Município;
- e) O prémio deverá ser reclamado no prazo de 30 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deve dirigir-se ao edifício nas instalações da Camara Municipal, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira.

### **4. Responsabilidade e Omissões**

- a) A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Camara Municipal;
- b) Os casos Omissos serão analisados pela organização ou alguém nomeado para o efeito.